



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

## CONTRATO Nº. 016/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, E A EMPRESA **ADRIANO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO EIRELI-ME**.

Pelo presente Termo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº. 321 – Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o nº. 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, de outro lado, a Empresa **Adriano José da Silva Ribeiro EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.856.735/0001-11, com sede na Rua José Grillo, nº 310, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz/MG, CEP: 36.830.000, representada por Adriano José da Silva Ribeiro, CPF nº. 075.150.986-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas, sendo os valores mensais especificados no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

4.1.4 - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento daqueles praticados no mercado, e desde que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro oficialmente divulgado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – Quando solicitado pelo Setor de Compras, a Empresa deverá realizar a visita técnica nos locais onde serão implantados o sistema de monitoramento para elaboração do projeto específico e detalhado de cada local onde serão instaladas as câmeras, sob o acompanhamento da Polícia Militar.

5.1.1 – Com a aprovação dos projetos indicando os locais das câmeras, será emitida a ordem de serviço contendo a quantidade de equipamentos e materiais. O serviço deverá ser realizado e concluído conforme projeto aprovado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

5.1.2 - Cada sistema de monitoramento será composto por: 16 câmeras de alta resolução (2 SpeedDome IP FullHD 30x ótico e 14 Canhão FullHD IP 20M infra), 1



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

gravador NVR 16 canais, 1 TV 55" Smart 4k, 1 Joystick, 16 nobreak e 16 sistema de placas solares. Esses equipamentos serão locados pela Empresa para o Município de Alto Caparaó, que pagará o valor mensal pela locação e mão de obra de manutenção e reparos.

5.1.3 – No caso de serem implantados outros sistemas de monitoramento em outros locais, será utilizada a mesma base de monitoramento que não mudará o local, sendo todos centralizados na sede da PM, contendo 1 TV de 55" e 1 Joystick para controle das câmeras. Portanto, para esses itens não haverá variação de quantidade.

5.1.4 – Toda a mão de obra, equipe técnica, ferramentas e kits necessários para instalação do sistema de monitoramento serão de responsabilidade da licitante, inclusive o fornecimento do canal de fibra ótica. Será de responsabilidade da Administração o fornecimento dos postes para fixação das câmeras.

5.1.5 – Após conclusão dos serviços serão realizados testes de funcionamento e eficiência. A Empresa deverá prestar suporte técnico diário para ajustes, correções necessárias, parametrização. Em caso de falhas ou problemas detectados em qualquer equipamento, a Empresa terá o prazo máximo de 24h para reparos e/ou substituição.

5.1.6 – A Empresa deverá garantir o funcionamento completo do sistema de monitoramento pelo período de 24 horas, durante os 7 dias da semana, sem nenhum tipo de interrupção.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias próprias da Lei Orçamentária aprovada para exercício financeiro de 2022.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



# *Prefeitura Municipal de Alto Caparaó*

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI**

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, 23 de janeiro de 2023

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

**ADRIANO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO EIRELI-ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF

NOME  
CPF



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor total R\$
01	SISTEMA DE MONITORAMENTO (PARTE EXTERNA) 14 UNIDADES DE CAMERA FULL HD CANHAO FICA FULLHD IP 20 M INFRA ; 2 UNIDADES DE CAMERA FULL HD ISPEEDDOME IP FULLHD 30X OTICO; 1 UNIDADE DE GRAVADOR NVR 16 CANAIS 4K COM HD DE 4 TB; 16 UNIDADES DE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DAS CAMERAS COM PLACAS SOLARES; 16 UNIDADES DE NOBREAK C/ BATERIA DE 60 AH NOS POSTES	Mensal	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
02	SISTEMA DE MONITORAMENTO (PARTE INTERNA - BASE- 1 UNIDADE JOYSTICK PARA CONTROLE DAS CAMERAS; 1 UNIDADE TV 55" SMART 4K	Mensal	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).**